

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

Av. Central Sul, 567 - Centro - Telefax (081) 870-1156

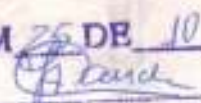
C.G.C.IL.040.912/0001-03 - CEP.: 56.250-000

TRINDADE - PERNAMBUCO

ADMINISTRANDO COM O POVO

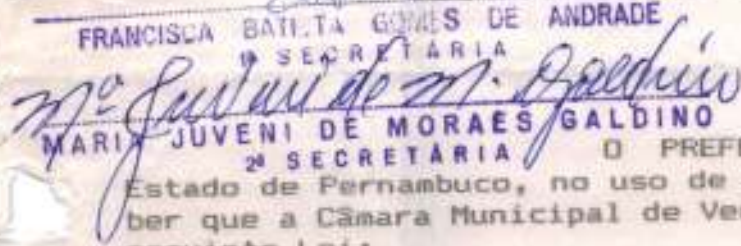
LEI Nº 554

APROVADA EM 25 DE 10 DE 1999


JOSE ADELSON DANDA
PRESIDENTE

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a doar Terreno a Loja Maçônica "Luz e Amor Trindadense" e dá outras providências.


FRANCISCA BATISTA GOMES DE ANDRADE
1ª SECRETÁRIA


MARI JUVENI DE MORAES GALDINO
2ª SECRETÁRIA

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar um terreno a Loja Maçônica "Luz e Amor Trindadense", medindo 30,00 m de largura por 30,00 m de comprimento, totalizando 900,00 m², situado à Rua sem denominação que acesso a AABB-Asociação Atletica Banco do Brasil, limitando-se:

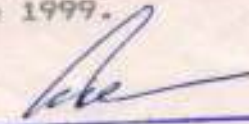
Ao Norte: lado direito com o Parque Municipal;
Ao Sul: lado esquerdo com a AABB;
Ao Leste: fundos com o Parque Municipal;
Ao Oeste: frente com o acesso a AABB.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo máximo a partir da data da aprovação desta Lei, de 02 (dois) anos para a construção de centro administrativo para a referida Loja.

Art. 3º - O não cumprimento do estabelecido no Artigo anterior, implicará no cancelamento da referida doação e a conseqüente reincorporação ao Patrimônio do Município do citado terreno.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, em 25 de outubro de 1999.


Geraldo Pedrosa Lins
Prefeito Municipal